

**POLÍTICA DE EXCEÇÃO EM AUDITORIAS PELA COVID-19**  
MARÇO DE 2020, REVISADA EM 17 DE MARÇO, 30 DE MARÇO, 8 DE MAIO, 24 DE  
JULHO, 23 DE SETEMBRO E 4 DE DEZEMBRO DE 2020.



**RAINFOREST  
ALLIANCE**



## SUMÁRIO

<b>Data de emissão:</b> 7 de março de 2020 Revisada em 17 de Março, 30 de Março, 8 de Maio, 24 de julho e 23 de setembro de 2020 e 4 de dezembro de 2020.	<b>Data de vinculação:</b> 7 de março de 2020 Para atual revisão, 26 de novembro de 2020	<b>Data de vencimento:</b> 30 de junho de 2021
<b>Desenvolvido por:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Rainforest Alliance</li></ul>	<b>Aprovado por:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Diretor Geral para Cadeia de Suprimentos</li></ul>	
<b>Relacionado a (código e nome dos documentos, se aplicável):</b>		
Documentos relacionados à UTZ: <ul style="list-style-type: none"><li>Garantia UTZ: Protocolo de Certificação UTZ 4.3 Dezembro de 2018.</li><li>Código de Conduta UTZ para certificação individual e multi-local, versão 1.1 + anexos de cultivo relevantes.</li><li>Código de Conduta UTZ para certificação em grupo e multi-grupo, versão 1.1 + anexos de cultivo relevantes.</li><li>Norma Cadeia de Custódia + anexos de cultivo relevantes.</li></ul>	Documentos relacionados à Rainforest Alliance: <ul style="list-style-type: none"><li>Regras de Certificação RA, julho de 2020 versão 2.1.</li><li>Política de Cadeia de Custódia RA 2015.</li><li>Norma de Agricultura Sustentável Rainforest Alliance, julho de 2017, versão 1.2.</li></ul>	
<b>Comunicação com a RA</b>		
<p>É demandado das ECs à solicitação de aprovação da Rainforest Alliance através de <a href="mailto:cbcet@ra.org">cbcet@ra.org</a> antes de implementar esta política para auditorias remotas, auditorias remotas e extensões de certificado/licença. A RA se reserva o direito de revisar a validade e alocação de volume de todas as extensões de certificado/licença e decisões de auditorias remotas e responder de acordo. Por gentileza, utilize o modelo COVID-19 relevante para estas requisições. Este modelo pode ser obtido no site da Rainforest Alliance <a href="#">aqui</a>.</p>		
<b>Aplicável a:</b>		
<p>As Entidades de Certificação (ECs) autorizadas pela Rainforest Alliance, bem como entidades agrícolas e de Cadeia de Custódia certificadas (pelos ambos programas UTZ e Rainforest Alliance). Contudo, algumas políticas específicas para países substituem a atual política e podem implementar regras diferentes. Algumas seções desta política não são aplicáveis em alguns países – conforme indicado nas seções abaixo.</p>		
<b>Regiões:</b>		
<p>Todas as regiões sujeitas a restrições de saúde pública e mobilidade devido a COVID-19 de acordo com as informações das autoridades de saúde pública para aquele país e onde é impossível conduzir auditorias presenciais seguindo o ciclo normal de auditoria. Essa política pode, portanto, ser aplicável em sua totalidade em países onde ainda existem restrições de viagem; e parcialmente em outros onde as restrições tenham se afrouxado. ECs utilizando essa política devem verificar atualizações das restrições em vigor no país relevante.</p>		
<b>Cultivos:</b>	<b>Tipos de organizações:</b>	
Todos	Entidades Agrícolas e de Cadeia de Custódia.	



## PRINCIPAIS MUDANÇAS DA VERSÃO DE QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2020

A tabela abaixo resume as principais mudanças desta versão da política em relação à sua versão anterior publicada em quarta-feira, 23 de setembro de 2020.

Tabela resumo		
Pág.	Cláusula	Mudança
<b>Sumário</b>		
2	Relacionado a (código e nome dos documentos, se aplicável)	Esclarecimento para as Regras de Certificação RA, julho de 2020 versão 2.1 (anteriormente, Julho de 2017, versão 1.2).
<b>Justificativa</b>		
5	2.1	Válido para auditorias em relação aos atuais programas RA e UTZ que precisem ocorrer antes de 30 de junho de 2021 (anteriormente em 31 de dezembro de 2020).
5	2.1	Esclarecimento de que essa política agora está alinhada com as <a href="#">Regras de Transição</a> .
5	2.1	Esclarecimento de que todos os Detentores de Certificado precisam ser auditados em relação ao Programa de Certificação 2020 a partir de 1º de julho de 2021. E para evitar contratemplos na transição para a nova norma, extensões de licença emitidas sob a política para COVID antes de 31 de março de 2021 não podem exceder a data final de 30 de junho de 2021. (Anteriormente 31 de março de 2021).
5	2.1	Esclarecimento de que não haverá posterior extensão ou modificação dessa política.
5	2.1	Esclarecimento de que <u>essa política se aplica apenas</u> em casos onde auditorias no local ainda não são possíveis (com evidência suficiente) e de que auditorias parcialmente remotas e totalmente remotas possam ser conduzidas até 30 de junho de 2021. (Anteriormente quinta-feira, 31 de dezembro de 2020).
5	2.1	Aconselhamento para conduzir todas as auditorias remanescentes dos programas existentes tão cedo quanto possível para aqueles Detentores de Certificado <u>que devem fazer a transição entre julho - dezembro 2021</u> para evitar que precisem fazer 2 auditorias diferentes em seguida. Nenhuma exceção será dada se isso ocorrer devido a mau planejamento.
<b>Cadeia de Custódia</b>		
6	2.2 c)	Uma extensão da licença/certificado é permitida até 30 de junho de 2021 (anteriormente 31 de março). Todas as auditorias pendentes devem ter suas reuniões de fechamento conduzidas antes de 30 de junho de 2021 (anteriormente 31 de dezembro de 2020) para permitir que novos certificados sejam emitidos tão cedo quanto possível.



6	2.2 c)	Esclarecimento de que auditorias remotas e presenciais pendentes se referem àquelas que não puderam ser plenamente completas devido ao COVID-19.
6	2.2 d)	Adição de que se uma auditoria remota é viável, ela deve ocorrer antes de 30 de junho de 2021 para permitir tempo suficiente de emitir um certificado antes do novo programa. E de que essa política agora está alinhada com as <a href="#">Regras de Transição</a> .
6	2.2 e)	Adição de que é necessário alinhar com a cláusula d acima.
<b>Código de Conduta UTZ e NAS RA 2017 Norma Agrícola</b>		
7	2.3 a)	Esclarecimento para as Regras de Certificação RA, julho de 2020 versão 2.1 (anteriormente, Julho de 2017, versão 1.2).
7	2.3 b)	Certificados vencendo em ou antes de 31 de março de 2021 (anteriormente 31 de outubro) podem receber uma extensão de licença até 30 de junho de 2021 (anteriormente 31 de março). A reunião de fechamento de todas as auditorias devem ser conduzidas até 30 de junho de 2021 (anteriormente 31 de dezembro de 2020).
7	2.3 b)	Adição de que Detentores de Certificado que recebam uma auditoria sob as condições desta política entre janeiro e junho de 2021, e cuja transição precisa ser realizada entre julho e dezembro de 2021 podem, portanto, receber duas auditorias no mesmo ano calendário. Por essa razão, Detentores de Certificado e ECs são encorajadas a agendar as auditorias estendidas sob esta Política tão cedo quanto possível para permitir que Detentores de Certificado tenham tempo suficiente para serem treinados e se prepararem para a auditoria de transição para a nova norma.
7	2.3 c)	REMOVIDO: Detentores de Certificado devem manter um ciclo anual e agendar a próxima auditoria não mais que 12 meses seguintes a auditoria SUBSTITUIDO por: Detentores de Certificado deve manter um ciclo anual e agendar a auditoria para que a reunião de fechamento seja realizada no mais tardar em 30 de junho de 2021.
7	2.3 d)	NOVO: Atuais Detentores de Certificado Rainforest Alliance cujo tempo do ciclo de auditoria tenha sofrido contratempos devido ao COVID, e que, de acordo com as Regras de Certificação RA, agora devem agendar duas auditorias em menos de 6 meses entre uma e outra, serão permitidos a combinar as duas auditorias apenas até 30 de junho de 2020. Condições sob as quais estas podem ocorrer também são explicadas.
8	2.3 e)	Anteriormente 2.3 d). Esclarecimento que os 50% de volume restantes podem ser dados quando a parte final da auditoria é feita, seja ela no local, parcialmente remota ou totalmente remota. Adição de que as extensões de volume podem se aplicar para a colheita 2020 bem como para os períodos de colheita em 2021 que se enquadrem entre janeiro e junho de 2021.
8	2.3 f)	Anteriormente 2.3 e)
8	2.3 g)	Anteriormente 2.3 f)
8	2.3 h)	Anteriormente 2.3 g). Esclarecimento que auditorias presenciais presentes são aquelas que não puderam ser plenamente finalizadas devido ao COVID-19. e que essas auditorias devem ser conduzidas com a reunião de fechamento ocorrendo no mais tardar em 30 de



		junho 2021 (anteriormente 31 de dezembro de 2020). Auditorias de Verificação podem ser conduzidas desde que a decisão final de certificação seja tomada até 30 de junho de 2021 (anteriormente 31 de março em 2021).
9	2.3 i)	Anteriormente 2.3 h).
9	2.3 j)	Anteriormente 2.3 i).
9	2.3 k)	Anteriormente 2.3 j).
9	2.3 l)	Anteriormente 2.3 k).
9	2.3 m)	Anteriormente 2.3 l). Esclarecimento de que a Política para Certificação na Índia (versão mais recente) se aplica para Assam e inclui um link para a Política.
9	2.3 n)	Anteriormente 2.3 m).
9	2.3 o)	Anteriormente 2.3 n).
10	2.3 p)	Anteriormente 2.3 o).

## 1. INTRODUÇÃO

A Rainforest Alliance é uma rede crescente de pessoas inspiradas e comprometidas a trabalhar conjuntamente para atingir nossa missão de conservação de biodiversidade e garantia de meios de vida sustentáveis. Para mais informações sobre a Rainforest Alliance, visite o site: <http://www.rainforest-alliance.org>.

## 2. POLÍTICA DE EXCEÇÃO EM AUDITORIAS DEVIDO À COVID-19

### 2.1 JUSTIFICATIVA

Atualmente, devido a restrições de viagem e acesso a certos locais devido à riscos de saúde pública relacionados ao COVID-19 (Coronavírus), casos estão aumentando em algumas localidades onde não é possível seguir um planejamento de auditorias no ciclo anual de auditoria. A Rainforest Alliance considera isso uma situação de força maior que afeta a implementação normal de nosso programa de certificação. Por essa razão, uma política específica foi desenvolvida para regimentar exceções derivadas de problemas em atividades de auditoria devido ao Coronavírus ou medidas de saúde pública impostas pelas autoridades do país da operação. Esse procedimento está efetivo a partir de 7 de março de 2020. Essa é uma medida temporária que é atualmente válida para auditorias em relação aos atuais programas RA e UTZ que precisem ocorrer antes de 30 de junho de 2021. que essa política agora está alinhada com as [Regras de Transição](#). A partir de 1º de julho de 2021, todos os Detentores de Certificado precisam ser auditados no Programa de Certificação 2020. Para evitar contratemplos na transição para a nova norma, extensões de licença emitidas sob esta Política antes de 31 de março de 2021 não podem exceder a data final de 30 de junho de 2021. Não haverá posterior extensão ou modificação dessa política.

Detentores de Certificado e Entidades Certificadoras são encorajados a planejar e conduzir auditorias assim que possível. Apenas em casos onde auditorias presenciais ainda não sejam



possíveis (com evidência suficiente) auditorias parcialmente remotas e auditorias totalmente remotas podem ser conduzidas até 30 de junho de 2021. Contudo, para limitar o impacto nos Detentores de Certificado que precisam fazer a transição ao Programa de Certificação 2020 de julho a dezembro de 2021, Entidades Certificadoras e Detentores de Certificado são demandados a planejar as auditorias remanescentes nos atuais programas para permitir tempo suficiente para que os Detentores de Certificado possam planejar sua transição. Para esses Detentores de Certificado, fortemente recomendamos que todas as auditorias remanescentes ocorram antes do 1º trimestre em 2021. Do contrário, há o risco real de que tenham 2 auditorias consecutivas e nenhuma exceção será concedida, de acordo com as Regras de Transição. A EC deve continuar a usar o modelo para solicitar auditorias totalmente remotas com justificativas suficiente. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**

## 2.2 POLÍTICA PARA AS ATUAIS NORMAS CADEIA DE CUSTÓDIA UTZ E RA

- a) Todas as regras nos atuais documentos de certificação se aplicam e continuam a ser mandatórias (Garantia UTZ: Protocolo de Certificação UTZ, versão 4.3 de Dezembro de 2018 e Política de Cadeia de Custódia RA).
- b) Para detentores de certificado, onde não for possível que um auditor conduza uma auditoria presencial, a Rainforest Alliance autoriza a EC a realizar auditorias remotas para CoC de Operadores em Participação (CoC POs). Estas substituirão as auditorias presenciais requeridas pelo atual ciclo de certificação de acordo com os documentos de certificação relevantes.
- c) Para detentores de certificado onde uma auditoria remota também não for possível, uma extensão da licença/certificado é permitida até 30 de junho de 2021. Todas as auditorias remotas e presenciais pendentes (isto é, aquelas que não puderam ser plenamente finalizadas devido ao COVID-19) devem ter sua reunião de fechamento conduzidas antes de 30 de junho de 2021, para permitir que novos certificados sejam emitidos tão cedo quanto possível. Isso se aplica a todas as auditorias RA, incluso as auditorias de controle e verificação. Uma vez que a auditoria de controle/verificação seja finalizada, a EC deve indicar no sistema Salesforce que o atraso foi devido à COVID-19. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- d) Novos Detentores de Certificado são aqueles que nunca tiveram uma certificação UTZ ou Rainforest Alliance ou não tiveram um certificado/licença válida a partir de data de 31 de dezembro de 2019. A novos Detentores de Certificado são permitidos entrar no programa com base em uma auditoria remota agora, seguida de uma auditoria no local quando for possível. A auditoria remota não elimina a necessidade de uma auditoria no local. É responsabilidade da EC e do novo Detentor de Certificado para determinar quando é seguro conduzir uma auditoria no local seguindo recomendações de saúde e segurança para COVID-19 locais e nacionais estabelecidas na origem do EC e do novo Detentor de Certificado. Se uma auditoria



remota for possível ela deve ocorrer até 30 de junho de 2021 para permitir tempo suficiente para emitir um certificado antes do novo programa, conforme indicado nas Regras de Transição. Isso também se aplica a entidades que foram isentas/aprovadas e não mais se enquadram nessa categoria. O certificado e/ou licença será emitido como resultado da auditoria remota.

- e) Para entidades que possuam um certificado válido em ou após 1 de janeiro de 2020 e o certificado tenha sido cancelado, uma auditoria remota pode ser conduzida para iniciar um novo ciclo de certificação. Isso não é considerado uma nova certificação. Entidades que não tinham um certificado válido em ou após 31 de dezembro de 2019 precisam conduzir uma auditoria no local para iniciar um novo ciclo de certificação, em linha com a cláusula d acima.
- f) A Rainforest Alliance se reserva o direito de insistir em auditorias no local para empresas conforme necessário. Nesse caso, uma extensão da licença existente pode ser concedida para cobrir o período até a auditoria no local possa ser conduzida.

## **2,3 POLÍTICA PARA OS ATUAIS CÓDIGO DE CONDUTA UTZ E NAS RA 2017 NORMA AGRÍCOLA**

- a) Todas as regras nos atuais documentos de certificação se aplicam e continuam a ser mandatórias (Garantia UTZ: Protocolo de Certificação UTZ, versão 4.3 de Dezembro de 2018 e Regras de Certificação RA, julho de 2020 versão 2.1).
- b) Detentores de certificado existentes com certificados vencendo em ou antes de 31 de março de 2021, podem receber uma extensão de licença até 30 de junho de 2021. As auditorias devem ter suas reuniões de fechamento conduzidas antes de 30 de junho de 2021 para permitir que novos certificados sejam emitidos de acordo às Regras de Transição. Isso significa que após 30 de junho de 2021 não haverá possibilidade de conduzir auditorias de verificação RA ou outras verificações físicas para fechamento de não-conformidades pendentes. Detentores de Certificado e ECs devem levar isso em consideração em seu planejamento. Detentores de Certificado que recebam uma auditoria sob as condições desta política entre janeiro e junho de 2021, e cuja transição precise ser realizada entre julho e dezembro de 2021 podem, portanto, receber duas auditorias no mesmo ano calendário. Por essa razão, Detentores de Certificado e ECs são encorajados a agendar as auditorias estendidas sob esta Política tão cedo quanto possível para permitir que Detentores de Certificado tenham tempo suficiente para serem treinados e se prepararem para a auditoria de transição para a nova norma. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- c) Extensões de validade de certificado não modificam as datas do atual ciclo de auditoria. Contudo, Detentores de Certificado devem manter um ciclo anual e agendar sua auditoria



de forma que a reunião de fechamento seja realizada no mais tardar em 30 de junho de 2021.

**Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**

- d) Atuais Detentores de Certificado Rainforest Alliance cujo tempo do ciclo de auditoria tenha sofrido contratempos devido ao COVID, e que, de acordo com as Regras de Certificação RA, agora devem agendar duas auditorias em menos de 6 meses entre uma e outra, serão permitidos a combinar as duas auditorias apenas até 30 de junho de 2021, sob as seguintes condições:
- i. A 1ª auditoria de controle pode ser combinada com a 2ª auditoria de controle. O Detentor de Certificado deve cumprir com os Critérios, Nível de Desempenho e Porcentagem de Conformidade Mínima e Ano Aplicável para a 2ª auditoria de controle.
  - ii. A 2ª auditoria de controle pode ser combinada com uma auditoria de recertificação. O Detentor de Certificado deve cumprir com os Critérios, Nível de Desempenho e Porcentagem de Conformidade Mínima e Ano Aplicável para a auditoria de recertificação.
  - iii. Detentor de Certificado que tiveram uma auditoria de controle (presencial ou remota) após agosto de 2020 e que ainda estejam passando por atividades de colheita/processamento, e que precisem receber uma Auditoria de Certificação em menos de 6 meses depois que a auditoria de controle tenha sido conduzida, podem receber uma extensão de tempo e permitidos a realizar a reunião de fechamento da Auditoria de Certificação até 30 de junho de 2021. A Entidade Certificadora deve solicitar essa exceção à Rainforest Alliance por e-mail com evidência de que o DC ainda está passando por atividades de processamento/colheita. Para Detentor de Certificado que devem ter sua auditoria de transição entre julho e dezembro de 2021 de acordo com as Regras de Transição, recomendamos fortemente a planejar as auditorias remanescentes tão cedo quanto possível para permitir tanto tempo quanto possível para preparação para a Auditoria de Transição.
  - iv. Quando duas auditorias forem combinadas (como nas opções acima) a EC deve informar o Detentor de Certificado que essas auditorias são combinadas e garante que eles estão cientes dos nível a cumprir antes que a auditoria ocorra, para evitar não conformidades desnecessárias.
  - v. Quando duas auditorias forem combinadas (como nas opções acima), a EC também deve informar a RA via [cbcert@ra.org](mailto:cbcert@ra.org). Ambos *engagements* deve ser inseridos no Salesforce incluindo uma explicação de quais auditorias foram combinadas e isso deve ser indicado na seção "Informações Adicionais" de ambos *engagements*.





- e) Extensões de licença podem ser concedidas para um máximo de 50% de volume certificado adicional. O volume adicional autorizado de 50% será baseado no atual volume aprovado e será deduzido do volume certificado total quando a auditoria presencial/parcialmente remota/totalmente remota ocorrer. O volume autorizado final para o certificado será verificado durante a auditoria. A EC deve indicar a quantidade total verificada e aprovada no relatório e no certificado/licença. Extensões de volume serão autorizadas conforme esta Política e se aplica para os períodos de colheita de 2020 bem como a colheita de 2021, que se enquadram entre janeiro e junho de 2021. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- f) Expansão de escopo ou volumes que ultrapassem o máximo de 10% para extensão de volume e o máximo de 10% de aumento em membros de grupo só podem ser concedidas através de uma auditoria remota ou no local. Uma EC pode permitir mais de 10% de aumento de membros de grupo apenas se as inspeções internas forem realizadas em todos os novos membros adicionais e se a EC estiver satisfeita com as evidências fornecidas. ECs devem informar a RA sobre as requisições de extensões de aumento de membros do grupo e volume utilizando o modelo fornecido [aqui](#). **Aumento de membros de grupo além de 10% não é permitido para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- g) Novos detentores de certificado são aqueles que nunca tiveram uma certificação UTZ ou Rainforest Alliance ou não tiveram um certificado/licença válida na data de 31 de dezembro de 2019. Nenhuma certificação será emitida para novas operações agrícolas sem uma auditoria no local utilizando o procedimento normal. Membros que tenham um certificado válido em ou após 1º de janeiro de 2020 e tal certificado tenha sido cancelado, suspenso, e/ou recebeu uma decisão de não-certificação, precisarão receber uma auditoria no local utilizando o procedimento normal caso desejem reaplicar-se à certificação. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- h) Todas as auditorias presenciais pendentes (isto é, aquelas que não puderam ser plenamente finalizadas devido ao COVID-19), incluindo auditorias de controle RA, devem ser conduzidas com a reunião de fechamento sendo realizada até 30 de junho de 2021. Auditorias de Verificação podem ser conduzidas posteriormente, desde que a decisão de certificação final seja feita até 30 de junho de 2021. Uma vez que a auditoria de controle/verificação seja finalizada, a EC deve indicar no sistema Salesforce que o atraso foi devido à COVID-19. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- i) Requisições de ECs para realizar auditorias remotas para certificações agrícolas existentes serão revisadas caso a caso. Auditorias remotas - sejam totalmente ou parcialmente remotas - devem ser conduzidas em conformidade com as *Orientações Rainforest Alliance para Condução de Auditorias Remotas*.



- j) Ao conduzir auditorias ou verificações no local como parte de uma auditoria remota parcial, auditores e detentores de certificado devem tomar todas as precauções para cumprir com medidas de saúde pública para frear a dispersão do COVID-19. Estas medidas incluem o respeito ao distanciamento social, lavagem de mãos regular, uso de máscaras que cobrem boca e nariz e quaisquer outras medidas impostas pelas autoridades nacionais e locais relevantes. Auditores devem respeitar medidas estabelecidas por detentores de certificado para proteger seu pessoal e trabalhadores do risco de dispersão ou infecção.
- k) ECs devem informar e acordar com os detentores de certificado quanto às medidas que serão implementadas para limitar o risco de dispersão do COVID-19 ao propor uma data de auditoria e/ou planejar envolver qualquer visita no local. ECs são responsáveis por garantir que auditores implementem essas medidas de forma efetiva.
- l) **Para Detentores de Certificado na Costa do Marfim e Gana**, auditorias remotas parciais podem ser conduzidas onde não seja possível para auditores conduzirem auditorias no local imediatamente. Auditorias remotas parciais devem ser conduzidas em conformidade com as *Orientações Rainforest Alliance para Condução de Auditorias Remotas*. Um certificado pode ser emitido com base na etapa remota da auditoria com uma alocação de volume determinada pelo nível de risco do Detentor de Certificado. ECs serão informadas do nível de risco durante o processo de alocação de auditorias. A alocação de volume pode ser ajustada uma vez que a auditoria no local seja realizada. Auditorias presenciais conduzidas como etapa de uma auditoria remota parcial devem ser conduzidas até 30 de setembro de 2020.
- m) **Para Detentores de Certificado na Índia (Assam)** a [Política para Certificação na Índia](#) (versão mais recente) se aplica.
- n) Para cultivos de colheita de janela curta em que a janela de colheita esteja dentro da validade dessa política, uma auditoria remota total é possível se a época de colheita terminar dentro da validade dessa política. Auditorias remotas parciais devem ser conduzidas em conformidade com as *Orientações Rainforest Alliance para Condução de Auditorias Remotas*. O auditor deve avaliar a conformidade com a inspeção interna realizada pela organização certificada antes de tomar a decisão de certificação. A EC tem o direito de cobrar por estes serviços. A seguinte auditoria no ciclo de certificação deve ser semi-anunciada ou não-anunciada. **Essa cláusula não se aplica para Detentores de Certificado na Costa do Marfim, Gana ou Índia (Assam).**
- o) ECs não são obrigadas para a conduzir a proporção de auditorias surpresa requeridas sob a seção 3.4 do Protocolo de Certificação UTZ ou pela seção 4.3.d. Das Regras para Planejamento e Condução de Auditorias da Rainforest Alliance durante a validade desta política. Se houver dúvidas sobre a incapacidade de conduzir auditorias surpresas ainda este ano, favor informar através de [cbmanagement@ra.org](mailto:cbmanagement@ra.org).



- p) Detentores de Certificado que desejarem incluir um cultivo adicional no escopo durante uma auditoria totalmente ou parcialmente remota, somente podem fazer isso se o cultivo é produzido usando as mesmas práticas de cultivo que o cultivo existente, por exemplo, se um produtor quiser adicionar uma outra erva à uma já existente como camomila além de hortelã pimenta. Para requisitar um cultivo totalmente no escopo, por exemplo, chá em um atual escopo de café, isso só pode ser feito através de uma auditoria no local.

### 3. INFORMANDO RESULTADOS DE AUDITORIAS REMOTAS NAS PLATAFORMAS DE CERTIFICAÇÃO

Para auditorias totalmente remotas, o procedimento normal nas plataformas de certificação deve ser seguido. Para auditorias parcialmente remotas, as orientações abaixo devem ser seguidas:

#### 3.1 SALESFORCE

Ambos os resultados da parte remota e da parte no local da auditoria devem ser enviados no mesmo *Engagement*:

- a) Seguindo a decisão de certificação com base na parte remota da auditoria, ECs devem enviar a informação da parte remota no *Engagement*, indicando os critérios não avaliados como NA (não aplicáveis) e fechar o *Engagement*.
- b) Após a segunda parte da auditoria (a parte no local da auditoria) o *Engagement* deve ser atualizado. Para fazer isso, as ECs devem novamente abrir o *Engagement* através da seção "Job Completed" e enviar uma nova lista de verificação e plano de auditoria.

#### 3.2 GIP

- a) Seguindo a decisão de certificação com base na parte remota da auditoria, a EC deve enviar uma requisição de licença no GIP, de acordo com o procedimento regular.
- b) Se o membro recebeu uma extensão de Volume de Força Maior, a Entidade Certificadora deve subtrair esse volume do volume certificado requisitado na requisição de licença.
- c) Uma vez que a parte no local da auditoria e o processo de certificação correspondente estiver finalizado, a Entidade Certificadora precisa enviar os resultados da auditoria no local para a Rainforest Alliance, isso inclui a lista de verificação atualizada e o plano de auditoria. A documentação deve ser enviada para [cbcert@ra.org](mailto:cbcert@ra.org) com a seguinte informação no título do e-mail: PAÍS - ID de Membro - Documentação de Auditoria Presencial. Os prazos conforme estabelecidos no Protocolo são aplicáveis.
- d) Se a Entidade Certificadora encontrar uma não-conformidade severa (veja o Protocolo de Certificação UTZ seção 2.3.2 Condições Gerais ponto d. Não-conformidades) durante a parte no local da auditoria, a licença deve ser suspensa, conforme estabelecido nas Orientações para Condução de Auditorias Remotas.



### 3.3 MULTITRACE

- a) Para auditorias parcialmente remotas, a parte remota da auditoria será apresentada no MultiTrace normalmente, com 100% do volume declarado (incluso volumes no RMG). O sistema automaticamente subtrairá o Volume de Força Maior já estendida.
- b) Uma vez que a parte no local da auditoria seja conduzida, a Entidade Certificadora precisa enviar a respectiva informação para a Rainforest Alliance, isso inclui a lista de verificação atualizada e o plano de auditoria dessa auditoria. A documentação deve ser enviada para [cbcert@ra.org](mailto:cbcert@ra.org) com a seguinte informação no título do e-mail: PAÍS - ID de Membro - Documentação de Auditoria Presencial. Os mesmos prazos estabelecidos pelo Protocolo se aplicam:
- c) Se a Entidade Certificadora encontrar uma não-conformidade severa (veja o Protocolo de Certificação UTZ seção 2.3.2 Condições Gerais ponto d. Não-conformidades) durante a parte no local da auditoria, a licença deve ser suspensa, conforme estabelecido nas Orientações para Condução de Auditorias Remotas.